



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de fórmulas nutricionais, dietas enterais, leites especiais, conforme prescrição médica e protocolos nutricionais, destinados ao abastecimento de suas unidades, visando à manutenção da assistência nutricional aos pacientes sob a responsabilidade do Município Juramento/MG

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	33117	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO – HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE IDOSOS. INDICADO PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESTE PRODUTO É HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA SAÚDE E DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONTÉM ACT-3, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, VITAMINA D E CÁLCIO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR E DA SAÚDE ÓSSEA. CADA PORÇÃO FORNECE AINDA 26 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, 2,2 G DE FIBRAS ALIMENTARES (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA) INGREDIENTES PRINCIPAIS LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTO DEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO (DERIVADO DO LEITE DE VACA), GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA. FONTE DE MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO. FONTE DE VITAMINAS VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA. REFERÊNCIA	LATA	400	R\$ 59,94	R\$ 23.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



		PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NUTREN SENIOR (NESTLÉ), 370 G.				
2	33118	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA – DESDE O NASCIMENTO ATÉ 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA COMO ALIMENTO DE PARTIDA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. ELABORADA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, É ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS, FORNECENDO SUPORTE NUTRICIONAL COMPLETO E SEGURO NESTA FASE INICIAL DA VIDA. ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS ESTABELECIDAS PELO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS PARA FÓRMULAS INFANTIS. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL PROTEÍNAS LÁCTEAS,PREBIÓTICOS (EX. GOS/FOS) ÓLEOS VEGETAIS VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS FERRO, NUCLEOTÍDEOS E OUTROS OLIGOELEMENTOS REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A APTAMIL 1 – DANONE, 800 G.	LATA	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
3	33119	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO – DE 6 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. DESENVOLVIDA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E ÓLEOS VEGETAIS, É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS, PROPORCIONANDO SUPORTE NUTRICIONAL ADEQUADO PARA ESTA FASE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS PARA FÓRMULAS DE SEGUIMENTO. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS FERRO, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A APTAMIL 2 – DANONE, 800 G.	LATA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4	33120	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – 400 G. APRESENTAÇÃO LATA COM 400 G DESCRIÇÃO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML, DESENVOLVIDA PARA A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PODENDO SER UTILIZADA COMO ÚNICA FONTE DE NUTRIÇÃO OU COMO SUPLEMENTO PARA AUXILIAR NO ALCANCE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS SELECIONADOS – ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR DE ÁCIDO ERÚCICO E OLÉINA DE PALMA. FÓRMULA ISENTA DE	LATA	800	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



		LACTOSE E GLÚTEN, ADEQUADA PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIAS ESPECÍFICAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DENSIDADE ENERGÉTICA 1,0 KCAL/ML,NORMOCALÓRICA ,SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN,FONTES LIPÍDICAS ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA (BAIXO TEOR ERÚCICO) E OLEÍNA DE PALMA REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ISOSOURCE 1.0 – NESTLÉ, 400 G.				
5	33122	DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA – HIPERCALÓRICA, POLIMÉRICA – 1.000 ML. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, PARA USO EM SISTEMA ABERTO DESCRIÇÃO DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE COMPOSIÇÃO POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML. DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS, COM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. APRESENTA NO MÍNIMO 60 G DE PROTEÍNA POR LITRO. FÓRMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ADEQUADA PARA DIFERENTES CONDIÇÕES CLÍNICAS, INCLUINDO INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAISHIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML,PROTEÍNA ≥ 60 G/L DIETA ENTERAL/ORAL LÍQUIDA – HIPERCALÓRICA, POLIMÉRICA – 1.000 ML APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, PARA USO EM SISTEMA ABERTO DESCRIÇÃO DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE COMPOSIÇÃO POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML. DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS, COM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. APRESENTA NO MÍNIMO 60 G DE PROTEÍNA POR LITRO. FÓRMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ADEQUADA PARA DIFERENTES CONDIÇÕES CLÍNICAS, INCLUINDO INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAISHIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML,PROTEÍNA ≥ 60 G/L POLIMÉRICA, SEM SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN,PRONTA PARA USO ,USO POR VIA ENTERAL OU ORAL, SISTEMA ABERTO (FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO) INDICAÇÃO SUPORTE NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTA DEMANDA ENERGÉTICA E PROTEICA, COM RESTRIÇÃO DE VOLUME OU INGESTÃO HÍDRICA. REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ISOSOURCE 1.5 – NESTLÉ, 1 L.	LT	400	R\$ 31,44	R\$ 12.576,00
6	33123	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO – ZERO LACTOSE – 380 G. APRESENTAÇÃO LATA COM 380 G DESCRIÇÃO COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, FORTIFICADO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, É INDICADO PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÕES À LACTOSE, SEM COMPROMETER O VALOR NUTRICIONAL. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM NUTRIENTES FUNDAMENTAIS PARA A FORMAÇÃO ÓSSEA, FORTALECIMENTO DO	LATA	120	R\$ 39,96	R\$ 4.795,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



		SISTEMA IMUNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, ENZIMA LACTASE, MINERAIS CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS C (ASCORBATO DE SÓDIO), E (ACETATO DE D,L-ALFA-TOCOFERILA), A (ACETATO DE RETINILA), D (COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS 0% LACTOSE, RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, C E E, NÃO CONTÉM GLÚTEN REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NINHO ZERO LACTOSE – NESTLÉ, 380 G.				
7	33124	FÓRMULA INFANTIL – PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS – 800 G. APRESENTAÇÃO LATA COM 800 G DESCRIÇÃO FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM PERFIL NUTRICIONAL BALANCEADO E ADEQUADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO NESTA FASE DE CRESCIMENTO. CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DERIVADAS DO LEITE, CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO, ÓLEOS VEGETAIS SELECIONADOS, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS E FOS) E UM COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. A COMPOSIÇÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS PARA A FAIXA ETÁRIA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, IMUNIDADE E SAÚDE ÓSSEA. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO MALTODEXTRINA ÓLEOS VEGETAIS OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA (BAIXO TEOR DE ÁCIDO ERÚCICO), ÓLEO DE GIRASSOL GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS) LACTOSE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, MINERAIS CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2	LATA	200	R\$ 59,58	R\$ 11.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



	(RIBOFLAVINA), VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO), VITAMINA K1 (FITOMENADIONA), VITAMINA B7 (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO,() DERIVADOS DO LEITE CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM GOS E FOS (FIBRAS PREBIÓTICAS) ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ÓLEOS VEGETAIS SELECIONADOS, ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS REFERÊNCIA PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NESTONUTRI – NESTLÉ, 800 G.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$103.063,20

1.2. Os produtos contratados serão utilizados para garantir a manutenção da assistência nutricional domiciliar ou ambulatorial de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, assegurando o suporte nutricional necessário à promoção, prevenção e recuperação da saúde.

1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada e programada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades específicas de cada paciente, com garantia de qualidade, prazos de validade adequados e condições de armazenamento e transporte conforme as normas sanitárias vigentes.

13.1. Deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua José Vicente Costa, nº 11, Centro, Juramento/MG.

1.4. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as prescrições médicas atualizadas, emitidas por profissionais devidamente habilitados, bem como atender às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.5. A empresa contratada deverá possuir registro ou autorização de funcionamento junto à ANVISA, além de comprovar capacidade técnica e logística para o fornecimento regular dos itens contratados durante toda a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



1.6.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que estamos propondo é fundamental para garantir o atendimento contínuo aos pacientes da rede pública de saúde do município de Juramento/MG. Muitas dessas pessoas, por suas condições clínicas específicas, precisam de um cuidado nutricional especial, que só pode ser oferecido por meio de fórmulas infantis, dietas enterais e leites especiais.

Esses produtos são essenciais para o tratamento de pacientes com necessidades nutricionais diferenciadas, como bebês prematuros, crianças com alergias alimentares, pessoas com distúrbios metabólicos, doenças crônicas ou que estão passando por tratamento oncológico, sempre conforme a orientação médica e avaliação da equipe de saúde.

Sem esses insumos, o tratamento desses pacientes fica comprometido, o que pode piorar seu quadro clínico e até levar a internações hospitalares que poderiam ser evitadas. Além disso, não garantir o fornecimento desses itens fere o princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Por isso, essa contratação é necessária para assegurar que esses produtos estejam sempre disponíveis, com qualidade e regularidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e, acima de tudo, o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de fórmulas nutricionais, dietas enterais e leites especiais, conforme demanda prescrita por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde de Juramento/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



visando garantir o suporte nutricional completo a pacientes com necessidades alimentares específicas.

3.2. A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- Aquisição de produtos com qualidade assegurada, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis;
- Armazenamento e transporte sob condições adequadas de higiene, temperatura e conservação, a fim de garantir a integridade dos produtos;
- Entrega programada, conforme solicitação da Administração, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido formal;
- Distribuição interna, possibilitando que os produtos cheguem ao destino final indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades de saúde, domicílios de pacientes ou outros locais definidos;
- Uso supervisionado e orientado por profissionais da saúde, com base em protocolos nutricionais específicos;
- Descarte adequado de resíduos gerados pelo uso dos produtos, seguindo as normas ambientais e sanitárias, quando aplicável.

3.3. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Ser industrializados, prontos para uso ou em pó, com reconstituição indicada pelo fabricante;
- Possuir registro válido junto à ANVISA;
- Apresentar data de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
- Estar em embalagens originais, lacradas, íntegras e com rótulo legível, contendo as informações obrigatórias (nome comercial, composição nutricional, modo de uso, validade, número de lote, fabricante, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- Atender às prescrições médicas individualizadas, podendo incluir fórmulas poliméricas, oligoméricas, específicas para doenças metabólicas, pediátricas, hipercalóricas, hipoproteicas, entre outras, conforme indicação clínica.

3.4. Caberá à contratada a substituição imediata de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente avarias, violação de lacres, vencimento próximo ou qualquer condição inadequada ao consumo.

3.5. A solução contratada deverá garantir a continuidade e a segurança do cuidado nutricional prestado aos pacientes da rede municipal, como parte integrante da política pública de saúde do município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, garantindo a eficiência, a continuidade do serviço e o cumprimento dos objetivos da política pública de assistência nutricional:

4.1.1. Requisitos Técnicos:

- a) A empresa contratada deverá fornecer produtos com registro válido na ANVISA, em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e demais normativas aplicáveis;
- b) Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e conservação, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;
- c) As embalagens devem estar lacradas, originais, íntegras, sem sinais de violação ou dano físico, e com rótulo contendo todas as informações exigidas por lei;
- d) Os itens devem estar de acordo com as prescrições médicas e protocolos nutricionais, podendo incluir fórmulas infantis, geriátricas, hipercalóricas, hipoalergênicas, específicas para pacientes com comorbidades, entre outras;
- e) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.1.2. Requisitos Administrativos:

- a) A empresa deverá estar regularmente constituída e apresentar comprovação de capacidade técnica, demonstrando experiência prévia no fornecimento de produtos similares a órgãos públicos ou instituições de saúde;
- b) Apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido na fase de habilitação;
- c) Assumir a responsabilidade pela substituição imediata dos produtos entregues com avarias, defeitos, prazos de validade vencidos ou em desacordo com o pedido;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Requisitos Legais e Contratuais:

- a) A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes;
- b) A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente;
- c) O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o caso;
- d) A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para atendimento de dúvidas, esclarecimentos, substituições e acompanhamento da execução contratual;
- e) Caberá à contratada acompanhar a evolução técnica dos produtos ofertados, fornecendo sempre que necessário versões atualizadas ou substitutas com a mesma finalidade terapêutica, desde que autorizadas pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Da subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



4.3. **Da garantia da contratação**

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia disposta nos artigos 96 e seguintes da Lei Federa n.º 14.133/2021.
- 4.3.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Prazo e condições de aceitabilidade**

- 5.1.1. O fornecimento deverá ser executado conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
- 5.1.2. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:
Rua José Vicente Costa, nº 11, Centro, Juramento/MG.
- 5.1.4. mediante o recebimento da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, conforme a necessidade da Secretaria
- 5.1.5. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto conforme necessidade da Secretaria após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 5.1.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.
- 5.1.7. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência nos produtos entreguem, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da detentora da Ata

- 6.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.1.2. Indenizar o Município de Juramento/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital e seus anexos.
- 6.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e seus anexos.
- 6.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no presente Termo de Referência.;
- 6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.13. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.14. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

- 6.1.15. Durante a vigência do Contrato, a Detentora da Ata fica obrigada a retirar corpo de prova, romper com 3, 7, 21 e 28 dias, caso seja solicitado, devendo, no entanto, sempre apresentar os laudos dos corpos de prova retirados, conforme a norma regulamentadora da ABNT.
- 6.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- 6.1.17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, durante a sua execução.
- 6.1.18. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.1.19. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.
- 6.1.20. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2. Obrigações do contratante

- 6.2.1. Notificar a Detentora da Ata/Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.2.5. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
- 6.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Edital da Licitação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.12. prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato.
- 6.2.13. emitir, por meio da Secretaria requisitante a Ordem de Serviço.
- 6.2.14. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria requisitantes do CONTRATANTE.
- 6.2.15. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 6.2.16. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.2.17. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



6.3. Da fiscalização e acompanhamento

- 6.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:
- 6.3.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 117 da lei 14.133/2021.
- 6.3.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 6.3.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.3.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

6.4. Do Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. Das sanções administrativas

6.5.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Juramento/MG pelo prazo de até 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



(três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

- 6.5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 6.5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 6.5.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 6.5.5. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.
- 6.5.6. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.5.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das condições de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de dias 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- 7.1.3. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.
- 7.1.4. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- 7.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.8. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.
- 7.1.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Do Pagamento

- 7.2.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 7.2.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

- 7.2.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata/Contratada.
- 7.2.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será comprovada/constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.2.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 7.2.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 7.2.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.19. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob os Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 679/2024, para a escolha da proposta mais vantajosa.

8.1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e/ou Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: Rua José Vicente Costa, n 11, Centro , Juramento/MG, em dias e horários previamente acordados com a equipe responsável da Secretaria requisitante.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os requisitos a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.7. Qualificação Técnica:

- 8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, devidamente registrados em nome da empresa proponente;
- 8.7.2. Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), válida e compatível com a atividade de distribuição de alimentos para fins especiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária
- 8.7.3. Licença sanitária municipal ou estadual, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, demonstrando que a empresa está autorizada a exercer suas atividades no endereço informado
- 8.7.4. Declaração de que os produtos fornecidos atendem às exigências da Anvisa, especialmente quanto à rotulagem, validade, composição e registro sanitário dos alimentos para fins especiais;
- 8.7.5. Catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante, que comprovem que os produtos atendem aos protocolos nutricionais e prescrições médicas, conforme previsto no objeto da contratação."

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.2. Foram consultadas, no mínimo, três fontes distintas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou outra norma vigente), incluindo: PNCP e Banco de Preços Cotamais.

9.3. Com base na análise das propostas recebidas e nos valores praticados no mercado, foi apurado o valor médio estimado da contratação, conforme memória de cálculo anexa a este Termo de Referência. Esse valor servirá de parâmetro para avaliação da aceitabilidade das propostas apresentadas durante o certame.

9.4. O valor total estimado da contratação é de R\$103.063,20 (cento e três mil, sessenta e três reais e vinte centavo) considerando as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



definidos para a contratação.

9.6. Critérios de reajuste

- 9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 9.6.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.
- 9.6.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.6.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 9.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 9.6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- 9.6.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.6.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.
- 9.6.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 9.6.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 9.6.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 9.6.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 9.6.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 9.6.14. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 9.6.15. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.6.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Juramento/MG.
- 10.2. Considerando a natureza eventual da contratação, a indicação da dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, decorrentes de eventual contratação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juramento/MG, 30 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Dayanne Maria Mendes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde